

**Ofício Externo nº 2992/2025**

Araucária, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2727/2025 – Altera disposições da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, ampliando o número de estagiários contratados.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.727, de 26 de maio de 2025**, que altera disposições da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996.

O presente projeto de Lei tem o intuito de complementar o quadro de funcionários, visando o aprimoramento dos serviços prestados por este Poder Executivo, dando **maior celeridade aos trâmites administrativos**, solicitamos a alteração da legislação visando a contratação de até 30 (trinta) estagiários cursando pós-graduação em suas respectivas áreas, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Araucária.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em **regime de urgência**, na forma estabelecida no **artigo 42, §1º** da Lei Orgânica do Município de Araucária.

De acordo com o relatório emitido pela d. Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, não haverá aumento de despesas devido a mesma se enquadrar em natureza de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa física, conforme ofício nº 908/2025, PA 34496/2025.

Destarte, ressalta-se que a proposição não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, conforme demonstrado no Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro anexado pela Secretaria Municipal de Finanças (seq. 10000161), fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos Arts. 14 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devido a mesma se enquadrar em natureza de despesa de outros serviços de terceiros – pessoa física.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 6196/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 10:27:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lcm.com.br/p346528fc6c4a4>.

**PROJETO DE LEI N° 2.727, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996.

Art. 1º Altera o inciso III do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)  
*III – Estagiário de curso Profissionalizante em nível médio - 100 vagas.*

Art. 2º Acrescenta o inciso V no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.043, de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)  
*V – Estagiário de Pós-Graduação - 30 vagas.*

Art. 3º Altera o inciso II do §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.043, de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)  
*II – Estagiário curso Profissionalizante em nível Médio com carga horária de 04h00min/diárias: R\$ 877,47 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)*

Art. 4º Acrescenta o inciso V no §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.043, de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)  
*V – Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 06h 00min/diárias: R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos);*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de maio de 2025.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 6196/2025

